



EDITAL Nº 47/2016 – PROEX FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), torna pública a abertura das inscrições para os extensionistas apresentarem propostas de ações de extensão, a serem iniciadas em **2017**, por meio da plataforma SIGProj (<http://sigproj1.mec.gov.br>), de acordo com os termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo regularizar, por fluxo contínuo, o desenvolvimento de ações de extensão sem ônus para a Universidade Federal do Tocantins (UFT), representando significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Tocantins.

1.2. Este edital não se destina ao financiamento de Ações de Extensão por parte da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA ADMISSÃO

2.1. O cadastro das ações de extensão vinculadas à UFT/Proex de que trata este edital, será realizado via Plataforma SIGProj, disponível no endereço: <http://sigproj1.mec.gov.br/>. Para ter acesso ao edital de cadastro, o proponente deverá ser cadastrado na Plataforma SIGProj tendo indicado como IES de origem a Universidade Federal do Tocantins. A proposta deve ser inserida diretamente na plataforma, preenchendo os campos dinâmicos requisitados no sistema, para então submeter ao julgamento.

2.2. Toda a tramitação de envio e eventuais adequações da proposta é realizada via SIGProj, dispensando o uso de impressos.

2.3. Não serão aceitas propostas de ações elaboradas e encaminhadas a Proex em quaisquer outros formatos.

2.4. É recomendável que as propostas sejam enviadas com no mínimo 45 dias (dias) de antecedência.

2.5. Poderão ser proponentes de ação de extensão:

- a) Docentes e técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFT;
- b) Será permitida ao docente visitante, substituto, colaborador ou voluntário a coordenação de ações de extensão, desde que apresente declaração de vínculo correspondente ao prazo de execução da ação;
- c) Será vedada a coordenação de ações de extensão por servidores em condição de afastamento.

2.6. Os proponentes devem ser cadastrados no sistema SIGProj.

2.7. As propostas deverão dispor de ciência na Unidade de Origem do docente (Colegiado) ou pela chefia do setor de origem (no caso de técnico- administrativo). A declaração de ciência e compromisso ou a ata com o parecer de conhecimento dos cursos de graduação, pós-graduação, órgãos colegiados, institutos ou núcleos deverá ser anexada à proposta no item 1.9 – Arquivos Anexos do SIGProj.

2.8. Os núcleos e comissões vinculados à Proex poderão encaminhar propostas através de servidores docentes ou técnico-administrativos. Para isso, deverão solicitar na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura declaração de ciência da realização da ação e deverão anexar este documento no item 1.9 – Arquivos Anexos do SIGProj.

2.9. Se houver recurso financeiro oriundo de editais ou chamadas públicas a ação deverá ter, obrigatoriamente, um gestor que será um docente ou um técnico-administrativo do quadro efetivo da UFT.

2.10. O docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão.

2.11. Todos os programas, projetos, eventos e cursos com início previsto para 2017 deverão ser cadastrados obrigatoriamente através deste edital.

2.12. Propostas aprovadas por servidores da UFT em editais ou chamadas públicas nacionais que contemplem a Extensão Universitária devem, obrigatoriamente, ser cadastradas neste edital.

3. DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

3.1. As propostas de ação de extensão deverão ser apresentadas sob as modalidades Programa, Projeto, Curso ou Evento, conforme definições das Normas de Ações de Extensão da UFT e no Plano Nacional de Extensão.

3.2. De acordo com a Política de Extensão Universitária da UFT, atendendo ao Plano de Desenvolvimento Institucional e o Planejamento Estratégico em Vigor, as propostas deverão estar enquadradas nos seguintes temas:

- a) Comunicação;
- b) Cultura;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho.

3.3. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:

- a) Da natureza acadêmica:

I. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com o impacto na formação do estudante e na geração de novo conhecimento;

II. Interdisciplinaridade;

III. Envolver, obrigatoriamente, pelo menos um discente da Universidade Federal do Tocantins na equipe de execução da ação.

b) Da relação com a sociedade:

I. Impacto social;

II. Relação dialógica com a sociedade; ou

III. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

c) As propostas deverão:

I. Indicar fundamentos teóricos que a orientam;

II. Descrever, de forma, clara e precisa os objetivos;

III. Explicitar os procedimentos metodológicos;

IV. Indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas;

V. Definir cronograma de execução detalhado;

VI. Descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

VII. Detalhar a infra-estrutura necessária para a execução da proposta; e

VIII. Definir ementa do curso, se a ação for do tipo curso.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

4.1. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, o encaminhamento da ação de extensão ao Comitê de Extensão, considerando os critérios descritos no item 6.1, podendo a ação receber as seguintes situações:

a) Ação recomendada;

b) Ação não recomendada;

c) Ação à reformular

4.2. O Comitê de Extensão tem o prazo máximo de 20 dias para analisar a proposta, emitir parecer de enquadramento e submetê-lo, no ambiente de Consultoria Ad Hoc do SIGProj. Após o

enquadramento, será encaminhado, via e-mail, parecer informando status e código de cadastro na Proex.

4.3. É responsabilidade do coordenador da ação a informação correta do e-mail para recebimento do parecer via SIGProj.

4.4. As ações cadastradas e seus relatórios estarão sujeitas a avaliação pelo Comitê de Avaliação da Extensão.

5. DO ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO

5.1. É responsabilidade do proponente da ação acompanhar a tramitação de sua(s) proposta(s) na plataforma SIGPROJ e providenciar as reformulações e documentos, quando necessários, independente de receber ou não algum aviso por e-mail.

5.2. O coordenador da proposta deverá encaminhar o relatório final via SIGProj, para todas as modalidades de ação, no máximo em 30 dias úteis após o término previsto.

5.3. Caso exista a necessidade de alteração em quaisquer itens da proposta, o coordenador da ação deverá encaminhar uma e-mail para o endereço projeto_extensao@uft.edu.br solicitando a abertura da proposta para reformulação via SIGProj, justificando sucintamente a necessidade de alteração.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. A certificação ocorrerá por meio digital através do módulo de emissão de certificados disponível na Intranet da Universidade Federal do Tocantins no endereço: https://www.intranet.uft.edu.br/index.php?option=com_certificado.

6.2. Após o envio do relatório final o coordenador da ação deverá requerer, através do e-mail projeto_extensao@uft.edu.br, a liberação do módulo de certificados para confecção destes.

6.3. As informações inseridas no certificado, bem como sua emissão, são de inteira responsabilidade do coordenador. Caberá a Proex somente a condução dos tramites e a liberação do módulo para os coordenadores de ações após o envio do relatório final.

6.4. Os certificados são emitidos com autenticação digital no Portal da Universidade, através do endereço www.uft.edu.br/autenticacao.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O interstício de submissão das propostas será de 24/12/2016 a 31/12/2017.

7.2. A Proex poderá permitir a submissão de ação com data retroativa, mediante justificativa do proponente destacando a relevância da proposta apresentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Editais específicos que prevêm o apoio financeiro tais como: apoio a eventos de extensão, semanas acadêmicas, bolsas de extensão, não serão contemplados via este edital.

8.2. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proex/UFT) se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou qualquer despesa decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas.

8.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. As ações de extensão validadas neste Edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFT da seguinte forma: “Apoio: Proex/UFT”.

8.5. Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da Proex.

8.6. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

8.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.

8.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Diretoria de Projetos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura pelo telefone (63) 3232-8061 / 8063 ou por correio eletrônico no endereço projeto_extensao@uft.edu.br

Palmas, 22 de dezembro de 2016

DENILSON BARBOSA DE CASTRO
Pró-Reitor de Extensão e Cultura em Substituição

EDITAL Nº 47/2016 - PROEX
ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO
CADASTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CADASTRO DE AÇÕES DE
EXTENSÃO

Eu, _____,
servidor () docente / () técnico-administrativo vinculado ao quadro permanente da Universidade
Federal do Tocantins, registrado sob a matrícula _____, submeto para
apreciação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura a ação

_____ ,
com a ciência do(a)

_____ ,
que abaixo assina, como representante ou chefia imediata. Comprometo-me, como
coordenador(a), a acompanhar as diretrizes nacionais de extensão e políticas institucionais na
elaboração, acompanhamento e avaliação das propostas, integrando-as com o ensino e a
pesquisa.

_____ , ____ de _____ de 20 ____

Coordenador(a) da ação e carimbo

Chefia imediata/representante de colegiado e carimbo